


USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSISTENTE SOCIAL

BARBARA DE S. SILVA



ASSISTENTES SOCIAIS


CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS

283741

06554508

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SAO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO



INSERÇÃO

283741

22/08/1977

266.227-868-16

01 12/02/2008

DATA DE ASSUNTAMENTO

CPF

INSCRIÇÃO EM

01 12/02/2008

27.709.349-1 - SSP/SP

DOADOR DE ÓRGÃO E TISSISS

SIM

27.709.349-1 - SSP/SP

MONTE ALTO-SP

NOME

FLAVIA BALBINA DOS SANTOS MOTTA BERNACHE

FILIAÇÃO

SERGIO LUIZ DOS SANTOS MOTTA

NATURALIDADE

APARECIDA VIANA DOS SANTOS MOTTA

RESIDÊNCIA

LUIZ FLAVIO BORGES DI LUISSO

PRESIDENTE

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

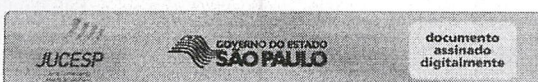
EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35600616613		02/07/2014	21/03/2011	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
DIRETRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA EIRELI						EIRELI (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
13.426.199/0001-66	RUA JOSE BIANCHI			555	SALA 909		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
NOVA RIBEIRANIA	RIBEIRAO PRETO		SP	14096-730	R\$	100.000,00	

OBJETO SOCIAL
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME					
FLAVIA BALBINA DOS SANTOS MOTTA BERNACHE					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ARNALDO VICTALIANO			1190	APARTAMENTO 7	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
JARDIM PALMA TRAVAS	RIBEIRAO PRETO		SP	14091-220	277093491
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
265.227.868-18	TITULAR E ADMINISTRADOR			100.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
02/07/2014	817.173/14-6	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600616613 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/10/2021



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 160152735, sexta-feira, 8 de outubro de 2021 às 10:41:12.



DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE/SP

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06, DE 22/10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013, DE 08/10/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a **DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.426.199/0001-66, com sede na Rua José Bianchi nº 555 – Sala 909, Ribeirão Preto/SP, é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 06/2021, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Ribeirão Preto/SP, 09 de novembro de 2021.

DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA EIRELI-EPP

Flávia B. S. Motta Bernache - Proprietária

RG nº 27.709.349-1 | CPF nº 265.227.868-18



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE/SP

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06, DE 22/10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013, DE 08/10/2021

A **DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.426.199/0001-66, com sede na Rua José Bianchi nº 555 – Sala 909, Ribeirão Preto/SP, por intermédio de sua representante legal a Sra. Flávia Balbina dos Santos Motta Bernache, portadora da cédula de identidade RG nº 27.709.349-1, e do CPF nº 265.227.868-18, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 06/2021, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Ribeirão Preto/SP, 09 de novembro de 2021.

DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA EIRELI-EPP

Flávia B. S. Motta Bernache - Proprietária

RG nº 27.709.349-1 | CPF nº 265.227.868-18

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

JUCESP PROTOCOLO
0.886.959/13-5



SINGULAR

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA LTDA - EPP

FLÁVIA BALBINA DOS SANTOS MOTTA BERNACHE, brasileira, nascida no dia 22 de agosto de 1977, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 283.741, portadora da cédula de identidade RG nº 27.709.349-1 SSP-SP e no CPF/MF sob nº 265.227.868-18, residente na Rua Arnaldo Victaliano, 1190 – Edifício Pontevedra, apartamento 74, Bairro Jardim Palma Travassos, CEP 14091-220, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo e, SÉRGIO LUIZ MARTINS, brasileiro, nascido no dia 18 de novembro de 1962, solteiro, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 9.105.001 SSP-SP e no CPF/MF sob nº 022.249.208-22, residente na Rua Sete de Setembro, nº 1075, apartamento 93, Bairro Centro, CEP 14010-180, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, únicos sócios da sociedade empresária que gira nesta praça de Ribeirão Preto, SP, sob a denominação social de DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.426.199/0001-66, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35225168820, em sessão de 21/03/2011, têm entre si justos e acordados a alteração e consolidação do Contrato Social da sociedade, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições abaixo:

1º) DA SAÍDA DE SÓCIO: Em 01 de abril de 2013, o sócio SÉRGIO LUIZ MARTINS, acima qualificado, retira-se da sociedade, transferindo, por doação, todas as quotas de capital social que possui na sociedade, no total de 9.800 (nove mil e oitocentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), perfazendo R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) para a sócia remanescente FLÁVIA BALBINA DOS SANTOS MOTTA BERNACHE. A cessionária-donatária declara que aceita a presente doação. O cedente-doador dá, neste ato, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações com referência às quotas de capital social ora transferidas.

2º) DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Na mesma data, a sócia remanescente decidiu elevar o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividindo o capital em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real). O aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) foi totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, pela sócia remanescente.

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
11 AGO. 2020
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial Substituto
Bel. Fábio de Freitas Alves Sturari-Escrivão



Em virtude das alterações acima, o capital ficou assim distribuído:

Flávia Balbina dos Santos Motta Bernache.....100.000 quotas R\$ 100.000,00.....100%
Total do capital social.....100.000 quotas R\$ 100.000,00.....100%

A sócia remanescente resolve, neste ato, dar nova redação ao contrato social, consolidando todas as suas cláusulas neste instrumento, as quais passarão a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM VIGOR

I - DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é empresária do tipo limitada, ficando a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas e rege-se pelas cláusulas e condições deste instrumento e, nos casos omissos, pela legislação vigente.

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de DIRETRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA LTDA - EPP.

III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a exploração de prestação de serviços de assessoria, auditoria e consultoria técnica especializada e científica para o setor público e privado, nas áreas: administrativa; empresarial; jurídica; educacional; cultural; ambiental; contábil; financeira; gestão de recursos humanos; segurança do trabalho; recrutamento, realização de avaliação de desempenho, seleção, provas e concursos públicos; capacitação, treinamento, qualificação e requalificação de pessoal; elaboração de projetos, planos de gestão e programas de políticas públicas; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; emissão de laudos, pareceres e estudos técnico-científicos; publicidade e propaganda; assessoria de imprensa; comunicação; marketing; relações públicas; pesquisas e enquetes de opinião pública; planejamento, execução e promoção de eventos, sendo que os serviços serão realizados pelos sócios-administradores, excetuados aqueles de natureza técnica para os quais não possuam habilitação, quando outorgarão a elaboração a terceiros contratados para esse fim, nos termos da lei.

IV - DA SEDE SOCIAL

A sede social está instalada na Rua Arnaldo Victallano, 1190, Edifício Pontevedra, apartamento 74, Bairro Jardim Palma Travassos, CEP 14.091-220, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sendo o

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere o original, a mim apresentado, De: Oscar Paes de Almeida Filho OFICIAL Delegado
11 AGR. 2020
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Substituto de Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial Bel. Fábio de Freitas Alves Sturari- Escrev



endereço de residência da sócia e utilizado apenas para fins de recebimento de correspondências, uma vez que os serviços serão prestados nos estabelecimentos dos contratantes da sociedade.

V - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

Flávia Balbina dos Santos Motta Bernache.....	100.000 quotas R\$ 100.000,00.....	100%
Total do capital social.....	100.000 quotas R\$ 100.000,00.....	100%

§ 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10/01/2002,

§ 2º. A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar, sob qualquer título, as quotas de capital social que possuir na sociedade à pessoa estranha ao quadro social, exceto se houver aprovação do outro sócio.

§ 3º. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro sócio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 4º. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

VI - DA DURAÇÃO

A sociedade tem duração por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida em qualquer época, uma vez observada a legislação vigente, considerando-se o seu início a partir do seu registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A sociedade dissolverá de pleno direito pela deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, assim como nos demais casos previstos em lei.

VII - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá à sócia **FLÁVIA BALBINA DOS SANTOS MOTTA BERNACHE**, retro qualificada, que assinará pela sociedade individualmente, ficando dispensada de prestar caução.

§ 1º. A administração da sociedade poderá ser exercida por uma ou mais pessoas designadas por sócio ou sócios que representem a maioria do capital social.

§ 2º. Os administradores agirão sempre na prática de todos os atos necessários ou convenientes à



administração da sociedade, visando sempre a consecução do objeto social.

§ 3º. Os administradores da sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

§ 4º. A destituição de administrador somente se operará pela deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, devendo a cessação do exercício do cargo de administrador ser averbada no registro competente nos dez dias seguintes ao da ocorrência.

§ 5º. As procurações outorgadas pela sociedade deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, os atos e operações que poderão ser praticados pelo mandatário, com exceção daquelas para fins judiciais, além de conter um período de validade limitada.

§ 6º. É permitida a nomeação de administrador não sócio, nomeado pelo contrato social ou por ato específico, desde que aprovado pela unanimidade dos sócios enquanto o capital social não estiver integralizado ou por pelo menos os sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social quando este estiver totalmente integralizado.

§ 7º. Poderá fazer uso da denominação social o administrador nomeado no *caput* desta cláusula, porém, unicamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, sendo vedado o seu uso em endossos, fianças, avais, ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros, salvo quando se tratar de fiança garantidora de instância administrativa federal, estadual, ou municipal, suas autarquias, empresas públicas, empresas de economia mista, empresas paraestatais, empresas concessionárias de serviços públicos, ou quando se tratar de negócios de interesse ou mediação da sociedade.

VIII - RETIRADA "PRÓ-LABORE"

Os administradores poderão efetuar retiradas mensais, a título de *pró-labore*, as quais serão debitadas na conta de despesas gerais da sociedade. Os seus níveis serão fixados de comum acordo entre os sócios.

IX - BALANÇO PATRIMONIAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

Em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados: inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros apurados terão o destino que melhor convier aos sócios. Verificando-se prejuízos, esses serão mantidos em conta especial para sua cobertura com lucros futuros. Não havendo essa possibilidade, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao seu capital na sociedade.

4



§ 1º. Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias se distribuírem em prejuízo do capital.

§ 2º. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes antes do encerramento do exercício social para a distribuição antecipada de lucros, desde que o valor do lucro apurado no balanço anual comporte tais antecipações. Se o valor do lucro distribuído antecipadamente superar o valor apurado no balanço anual, os sócios deverão devolver à sociedade a quantia recebida em excesso.

§ 3º. A critério dos sócios, os lucros poderão ser distribuídos de acordo com decisão tomada em reunião, ao invés da participação no capital social desde que nenhum dos sócios seja excluído da participação nos lucros.

X - FALECIMENTO

Falecendo qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Continuará com o sócio sobrevivente e o inventariante do espólio do sócio falecido. O sócio superveniente fica obrigado ao levantamento de um balanço patrimonial da sociedade dentro de 30 (trinta) dias após o falecimento e reunir em uma só conta os haveres apurados em favor do "de cuius". Transitada em julgado a sentença de partilha, lavrada nos autos de inventário do sócio desaparecido, os seus herdeiros e o sócio sobrevivente estudarão a conveniência da admissão dos primeiros como sócios desta sociedade em substituição ao sócio morto. Não havendo aceitação, serão pagos, aos herdeiros do sócio finado os haveres apurados em seu favor, nos termos dos parágrafos 3º, 4º e 5º da cláusula XII. Para a continuação da sociedade, o sócio remanescente tomará as medidas legais necessárias.

Parágrafo único. O inventariante do espólio funcionará na sociedade juntamente com o sócio sobrevivente, até transitar em julgado a sentença de partilha, lavrada nos autos de inventário do sócio falecido, com os mesmos poderes de administração e de representação que este possuía na sociedade

XI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores com antecedência mínima de dois dias, por maioria de votos proferidos verbalmente ou por escrito, computados de acordo com a participação no capital social.

§ 1º. É dispensada a convocação de reunião desde que os sócios decidam, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 2º. Ressalvado o quorum estabelecido no § 4º da cláusula VII, e § 2º da cláusula V, as deliberações dos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere o original, a mim apresentado. Dou
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado

11 AGO. 2020

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial Substituta
Bel. Fábio de Freitas Alves Sturari-Escrev. A

Selos Pagos por verba Valor aut R\$

Válido somente com o selo de a 60ª Cartório do Brasil

121467

AUTENTICAÇÃO
AU0862A10134890



sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, no caso de deliberação sobre modificação do contrato social, incorporação e fusão;

II – pelos votos correspondentes à maioria do capital social no caso de deliberação de matéria que verse sobre designação de administradores feita em separado, destituição de administrador, modo de remuneração de administrador, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução da sociedade ou exclusão de sócio minoritário;

III – pela maioria de votos dos presentes nos demais casos, desde que a lei ou o contrato não exija número mais elevado.

§ 3º. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, o sócio que dissentir da deliberação terá o direito de se retirar da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

§ 4º. A reunião dos sócios deverá ser realizada ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico. Fica dispensada a convocação de reunião para fins previstos neste parágrafo, desde que todos os sócios assinem conjuntamente o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico por ocasião do encerramento do exercício social.

§ 5º. Convocada a reunião, esta terá início na data e hora determinada com qualquer número de sócios presentes, não podendo dela participar pessoa que não seja sócio. O sócio poderá ser representado por outro sócio, desde que o mandato especifique os atos que o mandatário possa praticar.

§ 6º. Da reunião será lavrada ata que deverá ser assinada por todos os presentes.

§ 7º. Em caso de empate, a decisão será sufragada por maior número de sócios e, persistindo o empate, por decisão judicial.

§ 8º. As deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos sócios que expressamente as aprovaram.

XII - RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

O sócio poderá ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou, ainda, por incapacidade superveniente.

§ 1º. Se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou

6

Almeida

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado

11 A60. 2020

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro - Oficial Substituto
Bel. Fábio de Freitas Alves Sturaru - Escrevente

Selos Pagos por verba Valor aut R\$

121467

121467

AUTENTICAÇÃO

AU0862AI0134891

mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 2º. Considera-se ato de inegável gravidade:

I – deixar o sócio de comparecer à empresa, transferindo ao outro sócio as funções e responsabilidades que lhe eram cabíveis;

II – a prática de atos desonestos, tais como angariação de serviços prestados pela sociedade para execução particular do sócio, participação ostensiva ou não em empresa concorrente, e a prática de qualquer crime contra o patrimônio da sociedade;

III – aquisição de bens e despesas pessoais em nome da sociedade;

IV – praticar o sócio qualquer ato, no exercício das atribuições sociais ou não, que venha a prejudicar o nome ou a imagem da empresa.

V – incompetência no exercício de suas funções.

§ 3º. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 4º. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 5º. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

§ 6º. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

XIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO CRIMINAL

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a atividade empresarial, por lei especial, e nem foram condenados ou se encontram sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

7

Handwritten signature in blue ink

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere o original, a mim apresentado. Dotado de fé pública.
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado

11 AGO. 2020

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial Substituto
Bel. Fábio de Freitas Alves Sturari-Escrivão

Valido somente para cópia, selo de autenticação

121467

AUTENTICAÇÃO

AU0862A10134892




XIV DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura houver.


E assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir e respeitar este instrumento de alteração de contrato social, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinadas pelos sócios, perante as duas testemunhas abaixo assinadas.

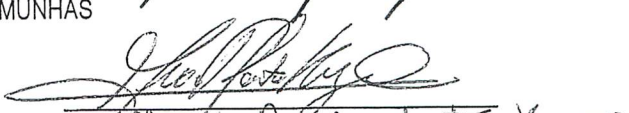
Ribeirão Preto/SP, 01 de abril de 2013.


FLÁVIA BALBINOS S. MOTTA BERNACHE
Sócio


SÉRGIO LUIZ MARTINS
Sócio

TESTEMUNHAS


Nome: TAYSA DA CUNHA LEME ROSSI
RG: 46.171.558-2-SSP-SP


Nome: Marlon Pabulo Santos Kanga
RG: 35.182.5836-SSP-SP



CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto



JUCESP PROTOCOLO
0.241.322/11-0



238

N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL

CONTRATO SOCIAL

DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA LTDA

FLÁVIA BALBINA DOS SANTOS MOTTA BERNACHE, brasileira, nascida no dia 22 de agosto de 1977, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 283.741, portadora da cédula de identidade RG nº 27.709.349-1 SSP-SP e no CPF/MF sob nº 265.227.868-18, residente na Rua Arnaldo Victaliano, 1190 – Edifício Pontevedra, apartamento 74, Bairro Jardim Palma Travassos, CEP 14091-220, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo e, SÉRGIO LUIZ MARTINS, brasileiro, nascido no dia 18 de novembro de 1962, solteiro, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 9.105.001 SSP-SP e no CPF/MF sob nº 022.249.208-22, residente na Rua Sete de Setembro, nº 1075, apartamento 93, Bairro Centro, CEP 14010-180, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, têm entre si, justos e contratados, a constituição de uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade será empresária do tipo limitada, ficando a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas e reger-se-á pelas cláusulas e condições deste instrumento e, nos casos omissos, pela legislação vigente.

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA LTDA.

III - DO OBJETO SOCIAL

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO! Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado

28 JAN. 2021

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 2º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial Subst.
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev. Aut.

Se los Pagos por verba Valor aut R\$

Válido somente para fins de autenticação de documentos e atos jurídicos.

121467
Escritório de Registro Civil
Ribeirão Preto

AUTENTICAÇÃO
AU0892A10240933

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MAR 21 2011

JUCESP Nº 37225168820★
RECORRIDO Nº

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SÃO PAULO
CERTIFICADO: O presente Edital foi publicado em 14/01/2011, sendo
sem alteração e objeto de licitação de caráter obrigatório.

[Handwritten signature]



BRASIL REPUBLICA
REPUBLICA DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia conferido com o original, a mim apresentado. De
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado

28 JAN. 2021

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de 1ª Subseção da Sede de Ribeirão Preto (SP)

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro - Oficial Subst.
Luiz Fernando Aleixo Silva - Escriv. Aut.



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, e mim apresentado. Documento de
Oscar Paes de Almeida Filho
 OFICIAL Delegado

28 JAN. 2021

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Juízo da Sede de Ribeirão Preto
 Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro - Oficial
 Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrivão

Selos Pagos por Verba Valor aut R\$

Coleção Vigência em todo o Brasil

121467

AUTENTICAÇÃO

AU0862A0240934



A sociedade terá por objeto social a exploração de prestação de serviços de assessoria, auditoria e consultoria técnica especializada e científica para o setor público e privado, nas áreas: administrativa; empresarial; jurídica; educacional; cultural; ambiental; contábil; financeira; gestão de recursos humanos; segurança do trabalho; recrutamento, realização de avaliação de desempenho, seleção, provas e concursos públicos; capacitação, treinamento, qualificação e requalificação de pessoal; elaboração de projetos, planos de gestão e programas de políticas públicas; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; emissão de laudos, pareceres e estudos técnico-científicos; publicidade e propaganda; assessoria de imprensa; comunicação; marketing; relações públicas; pesquisas e enquetes de opinião pública; planejamento, execução e promoção de eventos, sendo que os serviços serão realizados pelos sócios-administradores, excetuados aqueles de natureza técnica para os quais não possuam habilitação, quando outorgarão a elaboração a terceiros contratados para esse fim, nos termos da lei.

IV - DA SEDE SOCIAL

A sede social será instalada na Rua Arnaldo Victaliano, 1190, Edifício Pontevedra, apartamento 74, Bairro Jardim Palma Travassos, CEP 14.091-220, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sendo o endereço de residência da sócia e utilizado apenas para fins de recebimento de correspondências, uma vez que os serviços serão prestados nos estabelecimentos dos contratantes da sociedade.

V - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

Flávia Balbina dos Santos Motta Bernache.....	10.200 quotas.....	R\$ 10.200,00.....	51%
Sérgio Luiz Martins.....	9.800 quotas.....	R\$ 9.800,00.....	49%
Total do Capital Social.....	20.000 quotas.....	R\$ 20.000,00.....	100%

§ 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406, de

Handwritten signatures and initials in blue ink.

MAR 21 2011

JUCESP Nº 3227168820 ★
RECEBADO Nº

SECRETARIA DE FAZENDA
JUNTA COLEGIADA DE REGISTROS SÃO PAULO
CERTIVO - Cópia autenticada em 21/03/2011 às 12:00:00
Sem ônus e demais encargos legais.

SECRETARIA DE FAZENDA
JUNTA COLEGIADA DE REGISTROS SÃO PAULO
CERTIVO - Cópia autenticada em 21/03/2011 às 12:00:00
Sem ônus e demais encargos legais.

Selos Pagos por verba Valor aut R\$

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere o original, a mim apresentado. Do
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado

28 JAN. 2021

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro - Oficial Subst.
Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrev. Aut.





10/01/2002,

§ 2º. A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar, sob qualquer título, as quotas de capital social que possuir na sociedade à pessoa estranha ao quadro social, exceto se houver aprovação do outro sócio.

§ 3º. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro sócio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 4º. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

VI - DA DURAÇÃO

A sociedade terá duração por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida em qualquer época, uma vez observada a legislação vigente, considerando-se o seu início a partir do seu registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A sociedade dissolverá de pleno direito pela deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, assim como nos demais casos previstos em lei.

VII - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá aos sócios **FLÁVIA BALBINA DOS SANTOS MOTTA BERNACHE** e **SÉRGIO LUIZ MARTINS**, retro qualificados, que assinarão pela sociedade individualmente ou em conjunto, ficando dispensados de prestar caução.

§ 1º. A administração da sociedade poderá ser exercida por uma ou mais pessoas designadas por sócio ou sócios que representem a maioria do capital social.

§ 2º. Os administradores agirão sempre na prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, visando sempre a consecução do objeto social.

§ 3º. Os administradores da sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

MAR 21 2011

JUCESP Nº 37225168820 ★

SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DE REGISTRO E INTERDIÇÕES DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
RUA DO BARRIO, 100 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP

[Handwritten signature]

SECRETARIA DA FAZENDA - SECRETARIA DE REGISTRO E INTERDIÇÕES DE SÃO PAULO

Selos Pagos por verba Valor aut R\$

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere o original, a mim apresentado. Dou
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado

28 JAN. 2021

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Substituto da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial Subst.
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev. Aut.



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado

28 JAN. 2021

Oficial de Registro Civil das Pessoas Físicas e de Interdições e Tutelas do Município de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial Subst.
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrav. Aut.


Selos Pagos por verba Valor aut R\$

Válido somente com o selo de autenticação do Brasil

121467

AUTENTICAÇÃO

AU0862A10240936



§ 4º. A destituição de administrador somente se opera pela deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, devendo a cessação do exercício do cargo de administrador ser averbada no registro competente nos dez dias seguintes ao da ocorrência.

§ 5º. As procurações outorgadas pela sociedade deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, os atos e operações que poderão ser praticados pelo mandatário, com exceção daquelas para fins judiciais, além de conter um período de validade limitada.

§ 6º. É permitida a nomeação de administrador não sócio, nomeado pelo contrato social ou por ato específico, desde que aprovado pela unanimidade dos sócios enquanto o capital social não estiver integralizado ou por pelo menos os sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social quando este estiver totalmente integralizado.

§ 7º. Poderão fazer uso da denominação social os administradores nomeados no *caput* desta cláusula, porém, unicamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, sendo vedado o seu uso em endossos, fianças, avais, ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros, salvo quando se tratar de fiança garantidora de instância administrativa federal, estadual, ou municipal, suas autarquias, empresas públicas, empresas de economia mista, empresas paraestatais, empresas concessionárias de serviços públicos, ou quando se tratar de negócios de interesse ou mediação da sociedade.

VIII - RETIRADA "PRÓ-LABORE"

Os administradores poderão efetuar retiradas mensais, a título de *pró-labore*, as quais serão debitadas na conta de despesas gerais da sociedade. Os seus níveis serão fixados de comum acordo entre os sócios.

IX - BALANÇO PATRIMONIAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

Em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados: inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros apurados terão o destino que melhor convier aos sócios. Verificandose prejuízos, esses serão mantidos em conta especial para sua cobertura com lucros futuros. Não havendo essa possibilidade, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao seu capital na sociedade.

MAR 21 2011

JUCESP Nº 93225168820★
REGISTRO Nº 93225168820★

SECRETARIA DA FAZENDA
JURTA COMISSÃO DE REGISTRO DE SÃO PAULO
CURTAVO, 15 de março de 2011. - Horário: 14h30. - S/Proc.
933 nº 93225168820 - 1ª Substituição.


OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO - SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere o
original, a mim apresentado. Dou
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado

28 JAN. 2021

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas do 14º Subdistrito
da Sede de Ribeirão Preto

Selos Pagos por verba Valor aut R\$

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro - Oficial Subst.
Luiz Fernando Aleixo Silva - Escriv. Aut.





§ 1º. Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias se distribuírem em prejuízo do capital.

§ 2º. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes antes do encerramento do exercício social para a distribuição antecipada de lucros, desde que o valor do lucro apurado no balanço anual comporte tais antecipações. Se o valor do lucro distribuído antecipadamente superar o valor apurado no balanço anual, os sócios deverão devolver à sociedade a quantia recebida em excesso.

§ 3º. A critério dos sócios, os lucros poderão ser distribuídos de acordo com decisão tomada em reunião, ao invés da participação no capital social desde que nenhum dos sócios seja excluído da participação nos lucros.

X - FALECIMENTO

Falecendo qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Continuará com o sócio sobrevivente e o inventariante do espólio do sócio falecido. O sócio superveniente fica obrigado ao levantamento de um balanço patrimonial da sociedade dentro de 30 (trinta) dias após o falecimento e reunir em uma só conta os haveres apurados em favor do "de cujus". Transitada em julgado a sentença de partilha, lavrada nos autos de inventário do sócio desaparecido, os seus herdeiros e o sócio sobrevivente estudarão a conveniência da admissão dos primeiros como sócios desta sociedade em substituição ao sócio morto. Não havendo aceitação, serão pagos, aos herdeiros do sócio finado os haveres apurados em seu favor, nos termos dos parágrafos 3º, 4º e 5º da cláusula XII. Para a continuação da sociedade, o sócio remanescente tomará as medidas legais necessárias.

Parágrafo único. O inventariante do espólio funcionará na sociedade juntamente com o sócio sobrevivente, até transitar em julgado a sentença de partilha, lavrada nos autos de inventário do sócio falecido, com os mesmos poderes de administração e de representação que este possuía na sociedade

XI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

MAR 24 2011

JUCESP Nº 35225168820 ★
RECEBIDO

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMISSÃO DO IMPÓSTO SOBRE O
CERTEJADO - COTAÇÃO DE PREÇOS
e/ou valores e/ou condições de pagamento, etc.

pl

EM NOTIFICAÇÃO Nº 001/2009-RECEITA, DE 20/09/2009

[Faint, mostly illegible text from the main document body]

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado

28 JAN. 2021

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial Subst.
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev. Aut.





As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores com antecedência mínima de dois dias, por maioria de votos proferidos verbalmente ou por escrito, computados de acordo com a participação no capital social.

§ 1º. É dispensada a convocação de reunião desde que os sócios decidam, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 2º. Ressalvado o quorum estabelecido no § 4º da cláusula VII, e § 2º da cláusula V, as deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, no caso de deliberação sobre modificação do contrato social, incorporação e fusão;

II – pelos votos correspondentes à maioria do capital social no caso de deliberação de matéria que verse sobre designação de administradores feita em separado, destituição de administrador, modo de remuneração de administrador, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução da sociedade ou exclusão de sócio minoritário;

III – pela maioria de votos dos presentes nos demais casos, desde que a lei ou o contrato não exija número mais elevado.

§ 3º. Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, o sócio que dissente da deliberação terá o direito de se retirar da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

§ 4º. A reunião dos sócios deverá ser realizada ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico. Fica dispensada a convocação de reunião para fins previstos neste parágrafo, desde que todos os sócios assinem conjuntamente o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico por ocasião do encerramento do exercício social.

§ 5º. Convocada a reunião, esta terá início na data e hora determinada com qualquer número de sócios presentes, não podendo dela participar pessoa que não seja sócio. O sócio poderá ser representado por outro sócio, desde que o mandato especifique os atos que o mandatário possa praticar.

§ 6º. Da reunião será lavrada ata que deverá ser assinada por todos os presentes.

m. / [assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

JUCESP Nº 35225168820 ★

MAR 21 2011

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SÃO PAULO
CERTIDÃO - Cotação nº 001/2011
908774480 e 001/2011 - 001/2011 - 001/2011

ATA DE LICITAÇÃO Nº 001/2011 - 001/2011 - 001/2011

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO de Valor aut RS
o original, a mim apresentado. Dou fé
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
28 JAN. 2021
Válido somente com o selo de autenticidade
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Substituto da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial Subst.
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev. Aut.





§ 7º. Em caso de empate, a decisão será sufragada por maior número de sócios e, persistindo o empate, por decisão judicial.

§ 8º. As deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos sócios que expressamente as aprovaram.

XII - RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

O sócio poderá ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou, ainda, por incapacidade superveniente.

§ 1º. Se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 2º. Considera-se ato de inegável gravidade:

I – deixar o sócio de comparecer à empresa, transferindo ao outro sócio as funções e responsabilidades que lhe eram cabíveis;

II – a prática de atos desonestos, tais como angariação de serviços prestados pela sociedade para execução particular do sócio, participação ostensiva ou não em empresa concorrente, e a prática de qualquer crime contra o patrimônio da sociedade;

III – aquisição de bens e despesas pessoais em nome da sociedade;

IV – praticar o sócio qualquer ato, no exercício das atribuições sociais ou não, que venha a prejudicar o nome ou a imagem da empresa.

V – incompetência no exercício de suas funções.

§ 3º. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 4º. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

MAR 21 2021

REGISTRO Nº 322528820

SECRETARIA DE DEFENSORIA
JUNTA COORDENADORA DE SERVIÇOS DE APOIO
CIVIL (JCSA) - SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
de Registro e Tuteias - Ribeirão Preto

[Handwritten signature]

XIV-011

SELOS PAGOS POR VERBA VALOR AUT. R\$

AUTENTICACÃO
 AUTENTICACÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado, Dou Oscar Paes de Almeida Filho OFICIAL Delegado

28 JAN. 2021

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 4ª Subst. da Sede de Ribeirão Preto (SP)
 Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial Subst.
 Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev. Aut.

Válido somente com o selo de autenticação do Brasil
 121467
 AUTENTICACÃO
 AU0862A10240942





§ 5º. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

§ 6º. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

XIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO CRIMINAL

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a atividade empresarial, por lei especial, e nem foram condenados ou se encontram sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

XIV - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura houver.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir e respeitar este instrumento de contrato social, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinadas pelos sócios, e pelo cedente-retirante, perante as duas testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Preto/SP, 04 de março de 2011.


FLÁVIA BALBINA DOS SANTOS MOTTA BERNACHE

Sócio


SÉRGIO LUIZ MARTINS

Sócio

JUCESP Nº 33225163820 ★
REGISTRADO

MAR 21 2011

SECRETARIA DA FAZENDA
FUNDAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CIVIL REGISTRO - Livro de Registros e Inscrições de Imóveis e Pessoas
2ª Circunscrição e data 2011/01/28 - 15:05:00 (automático)

BRASIL
BRASIL
BRASIL

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fe
 Oscar Paes de Almeida Filho
 OFICIAL Delegado

28 JAN. 2021

Oficial de Registro Civil das Pessoas N
 e de Interdições e Tutelas da
 da Sede da Ribeirão Preto (SP)

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro - Oficial Subst.
 Luiz Fernando Aleixo Silva - Escriv. Aut.

Selos Pagos por verba Valor aut R\$

Válido somente com o sistema de autenticação do Brasil
 121467
AUTENTICAÇÃO
 AU0862A10240941

VALOR AUTENTICAÇÃO

10,00
3,00

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

Nome: EDNILSON ANTONIO BERNACHE
RG: 17.154.830 SSP/SP

[Handwritten signature]

Nome: NELSON LEANDRO KROLL
RG: 9.443.500 SSP/SP

Visto
[Handwritten signature]
Com. e s. Rev. de
OAB-SP - 184.301

AUTENTICACAO

AUTENTICACAO: Esta cópia confere o original, a mim apresentado. Doutra
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado

28 JAN. 2021

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito
da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro - Oficial Substituta
Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrivão



n / [Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SUCERF Nº 3225168920 ★
REGISTRO

MAR 21 2011

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2010
CERTIFICADO - Caso de licitação nº 003/2010, cujo objeto é a compra de 100 unidades de papel sulfite A4, 70g/m², branco, tamanho 210x297mm, marca Copier, fornecido pela empresa Copier Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.908.238/0001-00, com o valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais).
BRASIL - REPÚBLICA DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA FAZENDA

Selos Pagos por verba Valor aut R\$

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
28 JAN. 2021
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Substituto da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro-Oficial Subst.
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev. Aut.





2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA EIRELI
EPP

Transformação de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada

Autenticação
Este copia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé
Oscar Paes de Almeida Filho
OFCIA - Delegado

Válido somente com o selo de autenticidade

20 OUT. 2021

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Substituto da Sede de Ribeirão Preto (SP)

Luiz Fernando Aleixo Silva - Escriv. Au
Bel. Fábio de Freitas Alves Sturari - Escriv. Au

121467
AUTENTICAÇÃO
AU0862A10393379

Luiz Fernando Aleixo Silva
Escrvente Autorizado
RG: 23.858.286-3/SP

FLÁVIA BALBINA DOS SANTOS MOTTA BERNACHE, brasileira, nascida no dia 22 de agosto de 1977, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 283.741, portadora da cédula de identidade RG nº 27.709.349-1 SSP-SP, expedido em 12/02/2009, e no CPF/MF sob nº 265.227.868-18, residente na Rua Arnaldo Victaliano, 1190, apartamento 74, Bairro Jardim Palma Travassos, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14091-220, única sócia da sociedade empresária que gira nesta praça de Ribeirão Preto, SP, sob a denominação social de DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.426.199/0001-66, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35225168820, em sessão de 21/03/2011, e última alteração de contratual arquivada sob nº 328.398/13-5, em 11/09/2013, consoante faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

Cláusula A - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:

Fica, nesta data de 6 de junho de 2014, transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula B - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:

A empresa passa a girar sob a denominação de DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP.

Cláusula C - DA ALTERAÇÃO DE ENDERECO:

A empresa passará a ter a sua sede na Rua José Bianchi, 555, sala 909, bairro Nova Ribeirânia, município de Ribeirão Preto, SP, CEP 14096-730.

Cláusula D - DA CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:

Nos termos do art. 980-A da Lei 10.406/2002 e da Instrução Normativa nº 117/11 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, a titular resolve constituir Empresa Individual de Responsabilidade Limitada nos termos das cláusulas abaixo:

I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa individual de responsabilidade limitada, ora transformada, gira sob a denominação de DIRETTRIX ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP.

II - DA SEDE

1

m
Albino
[Signature]
[Signature]

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere o original, a mim apresentado. Do
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado

20 OUT. 2021

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)

Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrivão

Valioso Pagos por verba Valor aut R\$

Válido somente em Ribeirão Preto

121467

AUTENTICAÇÃO

AU0862A10393380



A sede da empresa está instalada na Rua José Bianchi, 555, sala 909 bairro Nova Ribeirânia, município de Ribeirão Preto, SP, CEP 14096-730, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins, mediante alteração do presente ato constitutivo. Jevidamente assinado pela titular da empresa.

III – DO OBJETO

A empresa tem como objeto a exploração do ramo de prestação de serviços de assessoria, auditoria e consultoria técnica especializada e científica para o setor público e privado, nas áreas: administrativa; empresarial; jurídica; educacional; cultural; ambiental; contábil; financeira; gestão de recursos humanos; segurança do trabalho; recrutamento, realização de avaliação de desempenho, seleção, provas e concursos públicos; capacitação, treinamento, qualificação e requalificação de pessoal; elaboração de projetos, planos de gestão e programas de políticas públicas; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; emissão de laudos, pareceres e estudos técnico-científicos; publicidade e propaganda; assessoria de imprensa; comunicação; marketing; relações públicas; pesquisas e enquetes de opinião pública; planejamento, execução e promoção de eventos, sendo que os serviços serão realizados pelos sócios-administradores, excetuados aqueles de natureza técnica para os quais não possuam habilitação, quando outorgarão a elaboração a terceiros contratados para esse fim, nos termos da lei.

IV – DA DURAÇÃO

A empresa iniciou as suas atividades em 21 de março de 2011, sendo o prazo de duração por tempo indeterminado.

V- DO CAPITAL

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

VI- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa cabe a **FLÁVIA BALBINA DOS SANTOS MOTTA BERNACHE**, titular acima qualificada, com os poderes e atribuições para administrar os negócios da empresa, a quem caberá usar o nome empresarial e assinar individualmente pela empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros.

VII – DO EXERCÍCIO

O exercício encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, cabendo à titular, os lucros ou perdas apurados.



Luiz Fernando Aleixo Silva
Escrivente Autorizado
RG: 23.858.286-3/SP

§ 1º) A titular será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias se distribuírem em prejuízo do capital.

§ 2º) A empresa poderá levantar balanço ou balancetes antes do encerramento do exercício para a distribuição antecipada de lucros, desde que o valor do lucro apurado no balanço anual comporte tais antecipações. Se o valor do lucro distribuído antecipadamente superar o valor apurado no balanço anual, a titular deverá devolver à empresa a quantia recebida em excesso.

VIII – DAS DECLARAÇÕES

Sob as penas da lei, declara a administradora e titular da empresa que não está impedida de exercer a atividade empresarial, por lei especial, e nem condenada ou se encontra sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, bem como também declara que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica constituída a forma de empresa individual de responsabilidade limitada.

IX – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da titular da empresa é limitada ao capital integralizado.

X – DO FALECIMENTO E DA INCAPACIDADE

Falecendo a titular ou tornado-se incapaz, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o seu curador. Não sendo possível a continuidade da empresa, ou inexistindo interesse dos herdeiros ou sucessores em continuar a exploração da empresa, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo Único: O Inventariante do espólio da titular falecida terá plenos poderes para representar a empresa, podendo assinar por ela em todos os atos jurídicos que intervier enquanto não extinta a empresa.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto, SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Ribeirão Preto, SP, 06 de junho de 2014.

FLÁVIA BALBINA DOS S. MOTTA BERNACHE

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Documento assinado por Oscar Paes de Almeida Filho OFICIAL Delegado

20 OUT. 2021

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Substituto da Sede de Ribeirão Preto (SP)

Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev. Bel. Fábio de Freitas Alves Sturari-Escrev.

Luiz Fernando Aleixo Silva
Escrevente Autorizado
RG: 23.858.286-3/SP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP
NIRE: RIBPRETO
SECRETARIA GERAL EM EXERCICIO

COMUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
02 JUL. 2014
RIBEIRAO PRETO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP
NIRE: RIBPRETO
SECRETARIA GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
3560061661-3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP
NIRE: RIBPRETO
SECRETARIA GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
237.021/14-6

AUTENTICACAO
AUTENTICACAO: Esta cópia confere o original, a mim apresentado. Dou
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado

20 OUT. 2021

Oficial de Registro Civil das Pessoas Físicas e de Interdições e Tutelas do 4º Substituto da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev. Aut.
Bel. Fábio de Freitas Alves Stúrari-Escrev. Aut.

121467
AUTENTICACAO
A U0862A10393382



Luiz Fernando Aleixo Silva
Escrivente Autorizado
RG: 23.858.286-3/SP

n /
Almeida
[Signature]
[Signature]